



**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA**

**I- RELATÓRIO**

Trata-se de análise do Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2018, de autoria do Vereador Francisco de Souza, que susta os efeitos do Decreto nº 4.352, de 22 de dezembro de 2017, expedido pelo Prefeito Municipal de Palmital que “Fixa Custo com a Atividade Limpeza Pública (Remoção de Lixo Domiciliar)”.

O referido Projeto de Decreto foi protocolado na Secretaria da Câmara Municipal em 07/05/2018, sob nº 297/2018.

Após análise jurídica, por meio do despacho do Presidente da Câmara em 09/05/2018, foi enviada fotocópia do presente Projeto ao Presidente desta Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública e posteriormente encaminhado a este Relator para apresentação de parecer, no que se refere aos seus aspectos de caráter financeiro e orçamentário.

Em 17/05/2018, sob o protocolo nº 306/18, este Relator solicitou a emissão de Parecer Jurídico acerca da propositura.

É o breve relatório do necessário.

**II- VOTO DO RELATOR**

Primeiramente, cumpre esclarecer que após a solicitação de emissão de parecer, acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo, ora em análise, a Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, houve a emissão de parecer opinativo, no sentido de que não há óbice quanto a deflagração de Projeto de Decreto Legislativo pela Câmara Municipal, que implique sustar ato normativo do Poder Executivo exorbitante do poder regulamentar. Justificando que tal possibilidade se encontra prevista nas disposições constitucionais constantes no Art. 49, inciso V, da Constituição



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PALMITAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Federal e Art. 20, inciso IX, cc. Art. 144 da Constituição de São Paulo, bem como no posicionamento do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em caso análogo ao Projeto de Decreto Legislativo.

Assim, verificando que o Projeto de Decreto em epígrafe está de acordo com as disposições constitucionais, opino favoravelmente pela admissibilidade da matéria e sua regular tramitação.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 29 de maio de 2018.

  
**Homero Marques Filho**  
Relator



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PALMITAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**VOTO EM SEPARADO DA REVISORA**

**Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2018**, de autoria do Vereador Francisco de Souza, que susta os efeitos do Decreto nº 4.352, de 22 de dezembro de 2017, expedido pelo Prefeito Municipal de Palmital que “Fixa Custo com a Atividade Limpeza Pública (Remoção de Lixo Domiciliar)”.

Eu, KELLY CRISTINA DOS SANTOS MOÇO, Revisora da Finanças, Orçamento e Gestão Pública, acompanho o parecer do Relator que opinou pela admissibilidade da matéria e regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2018.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 29 de maio de 2018.



**Kelly Cristina dos Santos Moço**  
Revisora



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PALMITAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

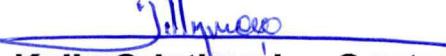
**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E  
GESTÃO PÚBLICA**

**Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2018**, de autoria do Vereador Francisco de Souza, que susta os efeitos do Decreto nº 4.352, de 22 de dezembro de 2017, expedido pelo Prefeito Municipal de Palmital que “Fixa Custo com a Atividade Limpeza Pública (Remoção de Lixo Domiciliar)”.

O Relator e a Revisora da Comissão de FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA, opinaram favoravelmente pela admissibilidade da matéria e regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2018.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 29 de maio de 2018.

  
**Homero Marques Filho**  
Relator

  
**Kelly Cristina dos Santos Moço**  
Revisora